

**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -
IMPASI**

CONTRATO Nº 002/2024.

PROCESSO Nº 02/2024 – DISPENSA Nº 02/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de serviço, as partes, de um lado, o **IMPASI – Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá-RS**, autarquia municipal de previdência e assistência de seus servidores, com personalidade jurídica de direito público, com endereço na Rua Flores da Cunha, na cidade de IBIRUBÁ-RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.609.460/0001-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidenta LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Georg Walter Dürr, nesta cidade, e de outro lado, **PRÓPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 31.541.066/0001-12, com endereço comercial na rua Açores, 057, bairro Passo da Areia, em POA/RS, neste ato representada por seu sócio/proprietário Leonel Lucca Garcia, portador do CPF sob nº 007.299.030-95 e CVM nº 13.461, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de Consultoria de Investimentos, consistindo em:

1.1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):

- Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 4.963/21, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
- Concentração de ativos por instituições financeiras;
- MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
- Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
- Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
- Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
- Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro mensal – CADPREV – DAIR, no sítio da Secretaria de Previdência Social – SPS;
- Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
- Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
- Relatório inicial da carteira de investimento;



**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -
IMPASI**

- Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
- Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.

1.2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados:

- Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
- Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
- Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercício 2025 contendo parecer opinativo;
- Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
- Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria MTP 1.467/22 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
- Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
- Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
- Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- Elaboração e envio do DAIR mensal e DPIN anual via CADPREV WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES

2. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

2.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante a apresentação da fatura.

2.2. Cabe ao CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado.

2.3. O pagamento, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato.

2.4. No preço ajustado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução deste contrato, incluindo custos com materiais e pessoal, encargos



**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -
IMPASI**

fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados

2.5. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou em parte do objeto contratual.

2.6. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. O presente contrato tem início a contar de 01/06/2024, com término em 31/05/2025, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio assinado entre as partes.

3.1. Em caso de prorrogação do contrato os valores serão corrigidos pela variação do IPCA do período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE 2901; ELEMENTO 33.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. O **CONTRATANTE**, se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista.

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da má execução dos serviços.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que o caso não se aplique às demais penalidades;
- **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços pactuados;
- **Outras penalidades:** em função da natureza da infração, nos termos da legislação aplicável a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá -
IMPASI**

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Ibirubá(RS), 31 de maio de 2024.




IMPASI,

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA.


PRÓPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME,
CONTRATADA.

Testemunhas:

1-


Adenor Antonio Spies
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 51.026/0-9
CPF 402.084.190-04

2-


Jair Dal Molin Copini
Vice Presidente - IMPASI
CPF: 672.234.430-49